

PRORROGAÇÃO N.º 537LO/2016 DO ALVARÁ DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA N.º 497LO/2015

Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e por força da alínea b) do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação em vigor, e nos termos dos artigos 57.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e do Regulamento de Ocupação de Via Pública com Estaleiros de Obras (ROVPEO) (Deliberação n.º 263/AML/2014, publicada no Boletim Municipal n.º 1079 de 23/10/2014), é emitida a prorrogação do alvará de ocupação de via pública n.º 537LO/2016, a que se refere o processo da Lisboa Ocidental n.º 18LO/OTR/2015, em nome de João & Conceição Vilhena, Lda., com o NIPC n.º 509781446, que titula a aprovação da ocupação de via pública contigua ao edifício sito na Rua João de Castilho, n.º 17 da freguesia da Ajuda, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1005 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3217 da respetiva freguesia.

A prorrogação da licença de ocupação de via pública, foi aprovada em 11/02/2016, por despacho da Presidente do Conselho de Administração, por subdelegação de competências, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1085, de 04/12/2014, e apresenta as seguintes características.

1. TAXAS MUNICIPAIS

TAXA	DESCRÍÇÃO	VALOR	UNID	IVA	TOTAL
1609/2016	Taxa de Prorrogação da Licença de Ocupação de Via Pública e Equipamentos	341,38 €	1	NS	341,38 €
TOTAL A COBRAR					341,38 €

2. TIPO DE OCUPAÇÃO

Andaime e tapume.

3. LOCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO

Passeio.

4. PRAZO DA OCUPAÇÃO

1 mês, desde o dia 11/02/2016 até ao dia 11/03/2016.

5. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Edgar Filipe Martins Matos, arquiteto, inscrito na OA com o n.º 17272.

6. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DE ANDAIME

Pedro Manuel Vilar da Silva Gonçalves Pucariço, engenheiro técnico civil, inscrito na OET com o n.º 4301.

7. CONDICIONAMENTOS DA OCUPAÇÃO

- Cumprir o disposto no Edital 108/92 no que for aplicável e toda a legislação em vigor.
- Ocupação sinalizada de acordo com a legislação em vigor.
- Deverão ser cumpridas as condições mencionadas no Alvará de Ocupação de Via Pública inicial n.º 497LO/2015.

8. OBSERVAÇÕES

8.1 A ocupação de via pública autorizada pelo presente alvará vigorará nos limites impostos pela segurança da circulação dos peões e eficaz movimentação do trânsito local. A Lisboa Ocidental reserva a faculdade de proceder à fiscalização e, se necessário, à alteração da condição criada, podendo atuar até ao embargo da obra;

8.2 As árvores, áreas verdes, pavimentos, equipamentos urbanos ou elementos construídos e as infraestruturas como rede de rega, bocas-de-incêndio, rede de iluminação, rede de drenagem, sinalização, entre outras, destruídos ou danificados pela ocupação do espaço público devem ser integralmente repostos após a desocupação do mesmo, sob acompanhamento e orientação técnica da Lisboa Ocidental, podendo esta determinar a reposição/reparação com materiais/elementos de natureza ou em localização diferente dos anteriormente existentes no local, cabendo à Lisboa Ocidental a aprovação prévia dos mesmos, nos termos das alíneas f) e g), do n.º 1 do artigo 27.º do

ROVPEO, sob pena de aplicação da sanção a que diz respeito a alínea xiv), da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do ROVPEO;

8.3 Deverá ser cumprido o disposto no ROVPEO;

8.4 A Lisboa Ocidental dará conhecimento à Junta de Freguesia da licença de ocupação de via pública e esta será divulgada na sua página da internet, nos termos do n.º 6, do artigo 12.º do ROVPEO;

8.5 Deve ser colocada, em local facilmente visível por todos os utentes, nomeadamente, pelos peões, a 1,5 metros do nível do passeio, a placa cujo modelo constitui o Anexo I ao ROVPEO, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 5.º;

8.6 A Prorrogação do Alvará de Ocupação de Via Pública está associada ao Alvará de Obras de Alteração e Ampliação n.º 431LO/2014 e respetivas prorrogações, e ao Alvará de Ocupação de Via Pública n.º 497LO/2015.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2016,

A Presidente do Conselho de Administração



Teresa do Passo

Registado na Lisboa Ocidental, SRU, livro 4, em 19/02/2016.

A Assistente Administrativa,



Lara Silva